



LEI Nº 1325/2025.

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR, AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, valendo-se das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento de 2025, aprovado pela Lei nº 1.321 de 16 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 8.236.755,00, (Oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Administração; Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes; Secretaria Municipal de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, em conformidade com as disposições dos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** As dotações incluídas no Orçamento Municipal, por meio do Crédito Adicional Especial, poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º da Lei nº 1.321/2024, bem como autoriza-se o remanejamento, a transferência, a transposição ou utilização, total ou parcial, de dotações orçamentárias constantes no orçamento, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades.

**Art. 3º** Havendo modificação apenas na nomenclatura das secretarias já existentes, proceder-se-á a sua feitura diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

**Art. 4º** Com base nos Artigos 1º e 2º da Lei nº 1.322/2025, ficam desmembradas as Secretarias de Administração e Finanças, passando a nomenclatura da Unidade Orçamentária 02.04.00 de Secretaria de Administração e Finanças para 02.04.00 Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º As dotações orçamentárias destinadas a custear as despesas com a manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, passarão a ter a seguinte estrutura:

## 02 – Poder Executivo

### 02.04.00 – Secretaria Municipal de Finanças

#### 04.122.0403.2174.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 600.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R\$	100.000,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	R\$	5.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$	170.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
<b>Recursos Próprios do Município</b>		<b>Fonte 501.001</b>
<b>TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		<b>R\$ 1.415.000,00</b>

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Unidade Orçamentária para a Secretaria Municipal de Administração, conforme estrutura orçamentaria abaixo discriminadas:

## 02 – Poder Executivo

### 02.08.00 – Secretaria Municipal de Administração

#### 04.122.0403.2195.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	R\$	20.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	40.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.700.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R\$	400.000,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	R\$	15.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	200.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00





Recursos Próprios do Município

Fonte 501.001

**TOTAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

R\$ 4.500.000,00

**Art. 6º** Com base nos Artigos 1º e 2º da Lei Nº 1.322/2025, ficam desmembradas as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, passando a nomenclatura da Unidade Orçamentária 02.06.00 de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para 02.06.00 Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Unidade Orçamentária para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, a qual será constituída sob a seguinte codificação 02.10.00 – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

§ 1º a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes será composta pelas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

**02.10.00 – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes**

**13.391.1303.1134.0000 – Construção, Reforma E/ou Adequação de Imóveis para funcionamento da Escola de Música**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

**Recursos Próprios do Município** Fonte 501.001

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

**Convênios da União** Fonte 700.001

**13.391.1303.2188.0000 – Implantação e Manutenção das Atividades da Escola de Música**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

**Recursos Próprios do Município** Fonte 501.001

**13.122.1301.2196.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra Orçamentário R\$ 20.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 6.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 9.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.000,00





3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 37.000,00

**Recursos Próprios do Município** **Fonte 501.001**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

**Lei Paulo Gustavo-Art. 5º** **Fonte 715.001**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

**Lei Paulo Gustavo-Art. 8º** **Fonte 716.001**

**13.392.1302.1133.0000 – Construção, Reforma e Ampliação Equip. Turísticos e de Lazer (Pátio de Eventos, Teatros, Centros Culturais e Convenções etc)**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

**Recursos Próprios do Município** **Fonte 501.001**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

**Convênios da União** **Fonte 700.001**

**13.392.1302.2187.0000 – Manutenção de Espaços Turísticos e de Lazer (Mirante, Teatros, Espaços e Centros Culturais e de Convenções)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.755,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

**Recursos Próprios do Município** **Fonte 501.001**

**13.392.1303.2048.0000 – Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e outros**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000.000,00

**Recursos Próprios do Município** **Fonte 501.001**



**27.812.1301.1067.0000 – Construção, Reforma E/ou Ampliação de Quadras, Campos, Estadios, Pistas e Centros para prática de esportes**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
------------------------------------	--------------

**Recursos Próprios do Município** **Fonte 501.001**

<b>TOTAL SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES</b>	<b>R\$ 2.332.755,00</b>
--	-------------------------

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Unidade Orçamentária para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, a qual será constituída sob a seguinte **codificação 02.11.00 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.**

§ 1º a Secretaria Municipal de Segurança Pública, será composta pelas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

**02.11.00 – Secretaria Municipal de Segurança Pública**

**06.182.0601.2197.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 140.000,00
--	----------------

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 2.000,00
---	--------------

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
-------------------------------------	---------------

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
--	--------------

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
------------------------------------	---------------

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
---	--------------

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
---	---------------

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
---	---------------

**Recursos Próprios do Município** **Fonte 501.001**

**06.182.0601.2172.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações Desenvolvidas pela Defesa Civil**

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
--	--------------

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
------------------------------------	--------------

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
---	--------------

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
---	--------------

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
---	---------------

**Recursos Próprios do Município** **Fonte 501.001**

**06.182.0601.2198.0000 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal**



3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	300.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	2.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Intra Orçamentário	R\$	40.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
<b>Recursos Próprios do Município</b>		<b>Fonte 501.001</b>
<b>TOTAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>R\$</b>	<b>699.000,00</b>

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Unidade Orçamentária para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, a qual será constituída sob a seguinte codificação 02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal.

§ 1º a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal será composta pelas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

#### **02.12.00 – Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal**

##### **18.541.1801.2200.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	100.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	2.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	13.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
<b>Recursos Próprios do Município</b>		<b>Fonte 501.001</b>

##### **18.541.1801.2061.0000 – Manutenção do Aterro Sanitário em Consórcio**



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

**Recursos Próprios do Município** **Fonte 501.001**

**18.541.1802.2128.0000 – Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

**Recursos Próprios do Município** **Fonte 501.001**

**TOTAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE** R\$ 520.000,00

**Art. 10º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Unidade Orçamentária para a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, a qual será constituída sob a seguinte codificação 02.13.00 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

§ 1º a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres será composta pelas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

**02.13.00 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**

**04.122.0402.2199.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 2.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 13.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

**Recursos Próprios do Município** **Fonte 501.001**

**TOTAL SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES** R\$ 185.000,00

**TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL** R\$ 8.236.755,00

**Art. 11º** Os recursos necessários à cobertura dos créditos especiais mencionados nos **Art. 1º e 5º** desta Lei, provirão da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme art. 43 da Lei nº 4.320/1964, conforme discriminados abaixo:

**02 – Poder Executivo**



**02.04.00 – Secretaria Municipal de Finanças**

**04.122.0403.2174.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	R\$	20.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	40.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	2.000.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra orçamentário	R\$	400.000,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	R\$	15.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	200.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00

**28.843.0011.2021.0000 –Amortização da Dívida Pública**

3.2.91.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato – Intra Orçamentário	R\$	21.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$	500.000,00
4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – Intra Orçamentário	R\$	200.000,00

**02.06.03 – Departamento de Cultura**

**13.391.1303.1134.0000 – Construção, Reforma E/ou Adequação de Imóveis para funcionamento da Escola de Música**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00
<b>Recursos Próprios do Município</b>		<b>Fonte 501.001</b>

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	10.000,00
<b>Convênios da União</b>		<b>Fonte 700.001</b>

**13.391.1303.2188.0000 – Implantação e Manutenção das Atividades da Escola de Música**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00



4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

**Recursos Próprios do Município** **Fonte 501.001**

**13.392.1301.2176.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário R\$ 20.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

**Recursos Próprios do Município** **Fonte 501.001**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

**Lei Paulo Gustavo-Art. 5º** **Fonte 715.001**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

**Lei Paulo Gustavo-Art. 8º** **Fonte 716.001**

**13.392.1302.1133.0000 – Construção, Reforma e Ampliação Equip. Turísticos e de Lazer (Pátio de Eventos, Teatros, Centros Culturais e Convenções etc)**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

**Recursos Próprios do Município** **Fonte 501.001**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

**Convênios da União** **Fonte 700.001**

**13.392.1302.2187.0000 – Manutenção de Espaços Turísticos e de Lazer (Mirante, Teatros, Espaços e Centros Culturais e de Convenções)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.755,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00





Fonte 501.001

**Recursos Próprios do Município**

**13.392.1303.2048.0000 – Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e outros**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000.000,00

Fonte 501.001

**Recursos Próprios do Município**

**02.06.04 – Departamento de Esportes**

**27.812.1301.1067.0000 – Construção, Reforma E/ou Ampliação de Quadras, Campos, Estadios, Pistas e Centros para prática de esportes**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
------------------------------------	--------------

Fonte 501.001

**Recursos Próprios do Município**

**27.812.1301.2177.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes**

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

Fonte 501.001

**Recursos Próprios do Município**

**02.05.04 – Departamento de Turismo e Eventos**

**13.695.1302.2032.0000 – Manutenção, Coordenação e Controle das Atividades do Departamento de Turismo e Eventos**

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00

**Recursos Próprios do Município**

**02.07.02 – Departamento de Meio Ambiente**

**18.541.1801.2061.0000 – Manutenção do Aterro Sanitário em Consórcio**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
---	-----	----------

**18.541.1802.2060.0000 – Manutenção das Atividades desenvolvidas pelo Departamento de Meio Ambiente**

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00

**18.541.1802.2128.0000 – Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
---	-----	----------

**Recursos Próprios do Município**

**02.01.01 – Secretaria do Gabinete**

**04.122.0401.2172.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações Desenvolvidas pela Defesa Civil**

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00

**02.01.02 – Secretaria Executiva da Mulher**

**04.122.0402.2007.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria Executiva da Mulher**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00





3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
<b>Recursos Próprios do Município</b>		<b>Fonte 501.001</b>
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL (ANULAÇÕES)</b>	<b>R\$</b>	<b>8.236.755,00</b>

**Art.12º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 13º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2025.

*Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).*

GENIVALDO TEMOTE  
BEZERRA:26644860478

Assinado de forma digital por GENIVALDO  
TEMOTE BEZERRA:26644860478  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.005.20399

**GENIVALDO TEMOTE BEZERRA**  
**Prefeito do Município de**  
**Quipapá-PE**